



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PROJETO DE LEI N.º 15/2019

De 25 de abril de 2019.

ALTERA o Parágrafo único do artigo 1º, da Lei 2.486 de 21/03/2018, a qual “autoriza contratação temporária de excepcional interesse público”.

ART. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 2.486/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Havendo necessidade o contrato poderá ser prorrogado por igual período.”

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 25 de abril de 2019.

GILMAR TONELLO,

Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal de Alto Alegre, RS, vem, através deste, encaminhar **em regime de urgência**, o Projeto de Lei n.º 15/2019, de 25 de abril de 2019, que trata da alteração do Parágrafo único do Artigo 1º, da Lei 2.486/2018.

Tal alteração se dá da seguinte forma, aonde se lê “*Havendo necessidade esta lei poderá ser prorrogado por igual período.*” Passa a ler-se “*Havendo necessidade o contrato poderá ser prorrogado por igual período.*”

Tal alteração se trata e um erro no projeto original, haja visto que a Lei citada tem por intenção autorizar ao executivo que seja realizado o processo seletivo e que ele possa ser renovado por igual período. A prorrogação da Lei em si não faz sentido em um processo que se faz urgente para a supressão de uma demanda.

Existe um processo seletivo ainda vigente e com previsão de renovação, assim como contratos vigendo e também com previsão de renovação, porém como houve por parte do executivo confusão no parágrafo citado acima solicitamos que seja avaliado pela nobre casa a alteração para que assim não seja necessário interromper serviços e iniciar todo o processo do zero gerando transtornos no andamento do trabalho.

Contamos com a compreensão dos Nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei, bem como aproveitamos para apresentar protestos de estima e de apreço.

Atenciosamente,

Alto Alegre, RS, 25 de abril de 2019.

GILMAR TONELLO,
Prefeito Municipal.